

Cametá-PA, 10 de Março de 2021.

Ofício nº 138/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá
V. Exa. Victor Corrêa Cassiano
Prefeito de Cametá

Senhor Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, estamos encaminhando em anexo o termo de referência para locação de um imóvel que se adeque para o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)** no endereço Travessa Sete de Setembro, nº 315, Centro Cametá/Pá, haja vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), não possui prédio próprio para a instalação de tal serviço, se fazendo necessária a contratação de terceiros.

Respeitosamente,



ANTONIO RONALDO DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL: 015/2021

Antonio Ronaldo da Silva Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é locação de imóvel para instalação e funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (SEMMA)** no endereço: Travessa Sete de Setembro nº 315, Centro, Cametá/Pá em conformidade com a legislação pertinente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores que atendam às exigências legais.

2. JUSTIFICATIVA

Há necessidade de locação de imóvel que se adeque para o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (SEMMA)** no endereço: Travessa Sete de Setembro nº 315, Centro, Cametá/Pá, uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui imóvel próprio, sendo necessária a contratação de um prédio de terceiros para funcionamento temporário do serviço.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A locação, objeto deste termo de referência tem amparo legal integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo serviço de aluguel, a contratada disponibilizará o imóvel ao município e seus representantes legalmente designados neste termo, contendo as seguintes dimensões pavimento superior (andar acima do térreo), com entrada independente e área total de 260m², distribuídos nos seguintes cômodos: Recepção/sala de espera, espaço para copa, 7 (sete) salas, 2 (dois) banheiros. Pavimento térreo de garagem/galpão com área total de 234m², bem como instalações hidráulicas e elétricas estão em bom estado de funcionamento.

5. FORMA

O imóvel será disponibilizado para a finalidade descrita no objeto deste termo de referência, para atendimento das necessidades do órgão contratante, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

A fiscalização e aceitação do objeto serão exercidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), assim como pela Controladoria do Município, quando necessário.

6. PAGAMENTO



Pelo presente a contratada fornecerá o serviço de locação de imóvel à contratante, cujo pagamento ocorrerá mensalmente.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o imóvel em boas condições de uso.
- b) Estar com todas as obrigações fiscais e tributárias em dia.
- c) Executar todas as orientações e informações do presente contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar recurso orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação através do setor responsável por essa atribuição
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da prestação contratada é aquela prevista na legislação vigente serão dirimidas na comarca de Cametá.



ANTONIO RONALDO DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL: 015/2021

Antonio Ronaldo da Silva Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 015/2021